



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 10/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 - DOU de 10/12/1993 -, e suas alterações posteriores, o disposto no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010 - DOU de 23/09/2010 - e no Decreto nº 9.739/2019, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, em caráter temporário, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme discriminação a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas disponibilizadas por este Edital estão distribuídas por regiões de atuação dos *Campi* do IFPE assim compostos:

- a) Região Metropolitana Norte (RMN): Compreende os *Campi* Abreu e Lima, Igarassu, Olinda e Paulista;
- b) Região Metropolitana Sul (RMS): Compreende os *Campi* Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes e Recife;
- c) Mata Central (MC): Compreende o *Campus* Vitória de Santo Antão;
- d) Mata Sul (MS): Compreende os *Campi* Barreiros e Palmares;
- e) Agreste Central (AC): Compreende os *Campi* Belo Jardim, Caruaru e Pesqueira;
- f) Agreste Meridional (AM): Compreende o *Campus* Garanhuns; e
- g) Sertão do Pajeú (SP): Compreende o *Campus* Afogados da Ingazeira.

1.1.1. Os candidatos classificados para as vagas poderão atuar em qualquer um dos *campi* que compõem a região.

1.1.2. Os candidatos classificados para as vagas na RMN e RMS poderão atuar em mais de um *campus* da mesma região.

1.2. São ofertadas as vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por região de atuação, área do conhecimento, disciplinas, requisitos mínimos e regime de trabalho, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS a seguir:

Região: Região Metropolitana Norte (RMN)

Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Educação Física	Educação Física e afins.	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	101	1	1
Programação Visual	Ilustração Digital e 3D, Animação, Modelagem 3D de Personagens, Jogos Digitais, Design de Interfaces, Design de Interação, Áudio e Vídeo, Montagem Audiovisual, Edição de Áudio e afins.	Graduação em Programação Visual ou em Design ou em Tecnologia em Design Gráfico ou em Tecnologia em Produção Multimídia ou em Design Digital, todos com pós-graduação.	40 horas semanais	102	1	-
Letras	Português, Inglês e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e em Inglês.	40 horas semanais	103	1	-

PCI Concursos

Ciência da Computação	TIC - Informática Básica, Introdução à Programação, Lógica de Programação e Estrutura de Dados, Desenvolvimento para Web, Banco de Dados e afins.	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Análise de Sistemas ou em Sistemas para Internet ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Gestão em Tecnologia da Informação ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, todos com pós-graduação.	40 horas semanais	104	2	1
-----------------------	---	---	-------------------	-----	---	---

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Região Metropolitana Sul (RMS)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Engenharia Química	Química Ambiental, Química Analítica e Ambiental, Microbiologia Ambiental, Gestão Ambiental, Química Aplicada à Engenharia, Processos Produtivos, Sistema de Abastecimento de Água e afins.	Graduação em Química ou em Engenharia Química ou em Química Industrial, todos com pós-graduação	40 horas semanais	201	1	-

Turismo	Cozinha Brasileira, História da Gastronomia, Massas, Molhos e Risottos, Enologia e afins.	Graduação em Gastronomia com pós-graduação	40 horas semanais	202	1	-
Letras	Português, Inglês e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e em Inglês.	40 horas semanais	203	1	1
Educação Física	Educação Física e afins.	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	204	1	-
Ciência da Computação	Introdução à Computação, Informática Básica, Informática, Informática e Comunicação Digital e afins.	Graduação em Computação ou em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Gestão da Tecnologia da Informação ou em Redes de Computadores ou em Sistemas para Internet, todos com pós-graduação.	40 horas semanais	205	1	-
Letras	Espanhol e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol	40 horas semanais	206	1	-
Engenharia Civil	Materiais de Construção, Manutenção Predial, Ciência dos Materiais, Mecânica dos Solos, Tecnologia das Construções, Estradas e afins.	Graduação em Engenharia Civil	40 horas semanais	207	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Mata Central (MC)

Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Zootecnia	Introdução à Zootecnia, Avicultura, Cunicultura, Animais de Grande Porte, Caprinovincultura, Suinocultura, Zootecnia Geral, Apicultura, Caprinocultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte e afins.	Graduação em Zootecnia com pós-graduação	40 horas semanais	301	1	-
Letras	Língua Portuguesa, Libras, Redação Técnica, Português Instrumental e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e em Libras ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português e proficiência em Libras	40 horas semanais	302	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Mata Sul (MS)

Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Letras	Português e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português.	40 horas semanais	401	1	-
Educação Física	Educação Física e afins.	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	402	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Agreste Central (AC)

Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Ciência da Computação	Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados; Redes de computadores; Sistemas digitais; Desenvolvimento para Web ; Banco de Dados; Engenharia de Software; Engenharia de Requisitos; Processo de Software; Projeto de Software; Programação Orientada a Objetos; Gerência de Projetos de Software; Programação para dispositivos móveis; Qualidade de Software; Sistemas Paralelos e Distribuídos; Arquitetura de Software; Segurança e Auditoria de Sistemas; e afins.	Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, todos com pós-graduação.	40 horas semanais	501	1	-
História	História e afins.	Licenciatura em História	40 horas semanais	502	1	-
Psicologia	Psicologia da Educação, Enfermagem e as Dimensões Socioculturais e Psicologia do Ser Humano, Psicologia da Educação e Teorias da Aprendizagem e afins.	Graduação em Psicologia com pós-graduação	20 horas semanais	503	1	-
Ciência da Computação	Informática, Introdução à Microinformática, Computação Básica e afins.	Graduação em Computação ou em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Gestão da Tecnologia da Informação ou em Redes de Computadores ou em Sistemas para Internet, todos com pós-graduação.	40 horas semanais	504	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Agreste Meridional (AM)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Letras	Inglês e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	40 horas semanais	601	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Sertão do Pajeú (SP)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Física	Física, Física Geral, Física Experimental e afins.	Licenciatura em Física com pós-graduação	40 horas semanais	701	1	-
Saneamento Ambiental	Resíduos Sólidos, Análise de Água e Efluentes, Saneamento Ambiental, Legislação Ambiental, Produção e Tratamento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana, Distribuição de Água, Tratamento de Esgoto, Gestão e Legislação Ambiental, Poluição e Impactos Ambientais, Análise de Água e Efluentes, Hidrologia e Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, Produção e Tratamento de Água para Abastecimento Humano, Irrigação e afins.	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Agrícola e Ambiental ou em Tecnologia em Saneamento Ambiental.	40 horas semanais	702	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

1.3. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no que couber e observados os regulamentos internos do IFPE.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que trata a Lei nº 12.772/2012, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme o quadro a seguir:

2.1.1. Para regime de trabalho de 20 horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21

2.1.2. Para regime de trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. O Professor Substituto perceberá Auxílio-Alimentação conforme regime de trabalho.

2.3. O professor substituto poderá requerer Auxílio-Transporte destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no item 1.1, 5 % (cinco por cento) serão providas por pessoas com deficiência, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.508/2018.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Para cada área do conhecimento constante no item 1.2. onde há reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD), o candidato com deficiência que obtiver a maior nota final, nos termos do item 9.2, ocupará a vaga PCD conforme código opção inscrito no certame.

3.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.4.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6. A convocação, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova prática, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é acometido realmente o habilita a ocupar as vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.1. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 1.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 24 de abril a 11 de maio de 2023, exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFPE estará isento

de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

4.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulário de requerimento de inscrição por meio do sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>); e

IV - emitir e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 12/05/2023.

4.3. Serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição até 11/05/2023.

4.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 11/05/2023 e cujo recolhimento da taxa seja feito até o dia 12/05/2023.

4.4.1. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

I- comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período entre 24 a 27 de abril de 2023, realizá-la exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

4.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.8.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;

c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.9. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.10. Para todos os candidatos será validada apenas a última inscrição, não sendo possível a inscrição em mais de 1 (um) Código Opção.

4.11. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>) no dia 03/05/2023, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.12. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao indeferimento da solicitação de

isenção, devidamente fundamentado.

4.12.1. O recurso deverá ser interposto até as 23h59min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da solicitação de isenção, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

4.13. O resultado dos recursos será divulgado na data provável de 08/05/2023, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

4.14. A solicitação de isenção da taxa de inscrição, mesmo que deferida, não implica na inscrição automática do candidato no Processo Seletivo, devendo o mesmo formalizar sua inscrição conforme subitem 4.2. deste Edital, excluindo-se o inciso IV.

4.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova prática deverá apresentar junto com sua inscrição a solicitação com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no processo seletivo simplificado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para contratação como professor substituto:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de perícia realizada pelo serviço médico do IFPE;

VII - não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério das instituições federais de ensino, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, art. 6º da Lei nº 8.745/1993; e

VIII - ter decorrido mais de 24 meses do encerramento de contrato anterior com a Administração Pública Federal, nos termos do inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.745/1993, se for o caso.

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos (classificatória com peso 3) e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (classificatória e eliminatória com peso 7).

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	60	

b)	Doutorado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	55	60
c)	Mestrado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	50	
d)	Mestrado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	45	
e)	Especialização (Lato Sensu) na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
f)	Especialização (Lato Sensu) fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	35	
g)	Experiência profissional docente comprovada na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	4 pontos por ano	
h)	Experiência profissional docente comprovada fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	2 pontos por ano	

7.2. No momento de inscrição no processo seletivo de que trata o Inciso III do item 4.2, o candidato deve informar a pontuação a qual alcança, nos termos do item 7.1, observada a necessária comprovação dos títulos mediante a apresentação dos documentos conforme item 7.3.

7.3. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo no formato pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 7.1. deste Edital, o qual deve ser enviado por upload em campo apropriado no momento de inscrição no processo seletivo de que trata o Inciso III do item 4.2.

7.3.1. O candidato deve incluir no arquivo pdf de que trata o item 7.2., obrigatoriamente, a titulação exigida constante no item 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

7.3.2. O arquivo no formato pdf deve apresentar os títulos, inclusive o citado no item 7.3.1., em frente e verso para perfeita identificação de todos os dados, não sendo aceito a apresentação de apenas uma lauda.

7.4. A autenticidade dos títulos enviados conforme item 7.2. será comprovada mediante a apresentação dos originais no ato de convocação para contratação.

7.4.1. Constatada a não comprovação da autenticidade dos títulos, o candidato será excluído da lista de aprovados, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

7.5. A pontuação da Análise de Títulos dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os pontos atribuídos a cada título indicado no quadro do subitem 7.1 deste Edital.

7.5.1. Para os candidatos classificados nos termos do item 8.2, a pontuação informada no ato de inscrição será validada por banca examinadora.

7.5.1.1. O candidato que não comprovar a pontuação informada nos termos descritos neste Edital, terá seus títulos reanalisados, sua nota recalculada e sua posição na classificação atualizada.

7.5.2. Cada um dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” somente serão

considerados uma única vez, prevalecendo a pontuação do maior título, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

7.6. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.6.1. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

7.6.2. Para fins de comprovação dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão aceitos somente diplomas, certificados ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendências.

7.7. Para comprovação da experiência profissional de que tratam as alíneas “g” e “h”, somente serão consideradas os seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público efetivo;
- b) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão;
- c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

7.7.1. Caso o vínculo comprovado pela Carteira de Trabalho nos termos da alínea “b” não conste a data de rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

7.7.2. Os documentos que comprovem a experiência profissional de que tratam as alíneas “g” e “h”, deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou área do conhecimento ministrada(s).

7.7.2.1. caso os documentos de que tratam o item 7.6.2. não apresentem os dados solicitados, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área do conhecimento de atuação, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora da área do conhecimento.

7.8. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação com atividades de docência.

7.8.1. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.7.

7.9. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

7.10. A divulgação do resultado preliminar da Análise de Títulos ocorrerá na data provável de 22/05/2023, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

7.11. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Análise de Títulos, devidamente fundamentado.

7.11.1. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da Análise de Títulos, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

7.12. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos, na data provável de 02/06/2023, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS

8.1. O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.

8.2. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 10 (dez) vezes o número de vagas estabelecido no item 1.2 deste Edital.

8.3. Em caso de haver empate na pontuação da Análise de Títulos, todos os candidatos empatados serão convocados para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.4. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, teórica e/ou prática, em nível de Ensino Tecnológico, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 2 (dois) docentes pertencentes à área do conhecimento e 1 (um) pedagogo.

8.5. Os membros que comporão a banca examinadora serão divulgados com o resultado final da Análise de Títulos.

8.6. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será realizada presencialmente em um dos Campi do IFPE e gravada para efeito de registro e avaliação.

8.6.1. Só será autorizada a entrada do candidato na sala da prova no dia e horário pré-estabelecido no calendário.

8.6.2. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do candidato que acarretem dificuldades para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.6.3. O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.7. O tema de cada aula será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos.

8.8. Será eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.

8.9. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, a Banca Examinadora solicitará a apresentação de documento oficial de identidade com foto para identificação do candidato.

8.10. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula impresso.

8.10.1. Não será aceito a entrega do plano de aula após o início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.11. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia).	05 pontos
Domínio do Conteúdo.	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem.	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo.	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados.	10 pontos
Articulação Teoria e Prática.	10 pontos

Capacidade de Interação com a Turma.	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo.	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo ao Nível da Turma.	10 pontos
Prática Avaliativa.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

8.12. A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

8.13. Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.

8.14. O IFPE não fornecerá ao candidato qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.14.1. Será permitido ao candidato utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.

8.15. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.

8.16. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será divulgado na data provável de 19/06/2023, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8.17. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.

8.17.1. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá na data provável de 27/06/2023, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8.19. Não havendo candidatos classificados, quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, e, restando candidatos classificados na Análise de Títulos, ao IFPE outorga-se o direito de convocar tais candidatos a realizarem a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.20. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 27/06/2023, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

9.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média ponderada da Análise de Títulos (peso 3) e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (peso 7), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (AT.3 + NPCPE.7)/10$$

9.2.1. Para fins de aplicação da fórmula:

a) NF é Nota Final;

b) AT é Análise de Títulos; e

c) NPCPE é Nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

9.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 9.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

9.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

a) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos;

b) maior tempo de atividade docente na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo;

c) maior número de pontos na Análise de Títulos;

d) maior idade.

9.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será homologado pelo Reitor do IFPE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

12.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial.

12.1.1. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

12.2. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas, apenas, a expectativa de ser contratado.

12.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.4. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que da mesma área do conhecimento.

12.5. No interesse da Administração e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em um Campus do IFPE de outra região diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5.1. Caso o candidato habilitado não aceite a contratação para um Campus do IFPE de outra região, permanecerá na colocação obtida na lista de classificação, e o IFPE poderá consultar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.6. O candidato classificado será convocado para contratação via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, e deverá declarar à unidade de Gestão de Pessoas do local de lotação, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a contratação.

12.6.1. O seu não pronunciamento nesse prazo caracteriza-se desistência, permitindo ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.7. É facultado ao candidato, durante o prazo previsto no item 12.6, solicitar ser posicionado no fim da lista de candidatos classificados.

12.7.1. A solicitação de inclusão no fim da lista de candidatos classificados permite ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.7.2. A faculdade de que trata o item 12.7 só será concedida uma única vez.

12.8. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.1. O candidato deve solicitar a correção e atualização de endereço e telefones através do e-mail dgpe@reitoria.ifpe.edu.br.

12.9. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.9.1. Inclui-se neste prazo o tempo para realização dos exames admissionais e realização da perícia.

12.9.2. O IFPE não arcará com despesas que porventura o candidato aprovado virá a ter com realização dos exames admissionais.

12.10. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

12.10.1. O candidato será contratado como Professor Substituto, por prazo certo e determinado.

12.11. O candidato contratado que não assumir imediatamente, terá o contrato anulado e será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.12. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

12.13. O candidato contratado cumprirá horários e atividades estabelecidas pelo IFPE.

12.14. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.15. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra instituição federal de ensino, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFPE poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas porventura existentes nos documentos apresentados, contudo, estas diligências não poderão complementar informações omissas no ato de envio dos títulos.

13.2. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail concurso.substituto@reitoria.ifpe.edu.br.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Reitor

PCI Concursos